45

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 178 e v. 179
L. V

LEI Nº 1.761, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.978

ACRESCE INCISOS AO ARTIGO 195 DA LEI Nº 786, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.966.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam acrescidos ao Artigo 195 da Lei nº 786, de 15 de dezembro de 1.966, os seguintes incisos:

IV - os maiores de 50 (cinquenta) anos, reconhecidamente pobres;

V - os portadores de defeitos físicos ou moléstias não contagiosas nem repugnantes, carentes de recursos, - desde que apresentem "Carteira de Saúde" expedida pelo órgão - competente;

VI - os que não tiverem arrimo e estiverem incapacitados para o exercício de qualquer outra profissão.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As isenções deste Artigo somente serão concedidas a pessoas residentes no Município de Birigui, que provem essa condição e a de pobreza, mediante documento da autoridade policial competente.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard D P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente